



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI N.º 1.154/2015.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PROCEDER O REPASSE DE NUMERÁRIO PARA
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO
DESPORTO DE ARAPUTANGA – APADA, CNPJ N.º
02.507.859/0001-17**

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA - APADA**, a importância mensal de R\$ 5.027,00 (cinco mil e vinte sete reais), em dez parcelas consecutivas, totalizando um montante de R\$ 50.270,00 (cinquenta mil duzentos e setenta reais), de março a dezembro de 2015, fins de custear as despesas da APADA.

Art. 2º. O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA - APADA, devendo sua diretoria nos remeter relatório comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins aqui descritos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

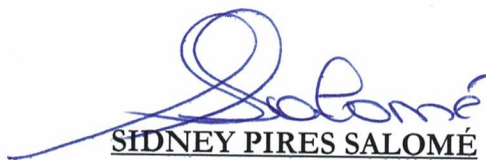


Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).



SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015, cujo certame se deu às 07h00min, do dia 09/03/2015; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES EPP**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço lote, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 12 de Março de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 12 de Março de 2015. – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**DECRETO Nº. 687/2015****SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1288	WHILDICY GLERCIA DA SILVA PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	05/02/2015

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 12 de Março de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 084/2015**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º

- Elevar Nível de Progressão da servidora Pública Municipal Sra. **MAYLA COCA MORENO**, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo Educacional, passando para Nível/Classe C-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 13 de Março de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
LEI Nº 1.154/2015.**LEI Nº 1.154/2015.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER O REPASSE DE NUMERÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA – APADA, CNPJ Nº 02.507.859/0001-17

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA - APADA**, a importância mensal de **R\$ 5.027,00 (cinco mil e vinte sete reais)**, em dez parcelas consecutivas, totalizando um montante de **R\$ 50.270,00 (cinquenta mil duzentos e setenta reais)**, de março a dezembro de 2015, fins de custear as despesas da APADA.

Art. 2º. O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA - APADA, devendo sua diretoria nos remeter relatório comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins aqui descritos.

Art. 3º

- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.150/2015**LEI Nº 1.150/2015**

SÚMULA: FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias no âmbito do Município de Araputanga, é fixado em **R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais)**, nos termos da Lei Federal nº 12.994/2014.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL